PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

**LEI Nº 21.884, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CLEICIKELLEN SANTOS DE CASTRO, CPF Nº 937.019.932-20, FILHA DE JOSÉ ANTONIO DE CASTRO FILHO E MARIA DO SOCORRO LAMEIRA SANTOS.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Travessa Barjonas de Miranda, nº 997, entre a Avenidas Marechal Rondon e Borges Leal, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 76,80 metros da Avenida Borges Leal). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Barjonas de Miranda, medindo 06,80 metros; ao Norte, com Marilda Tapajós, medindo 57,50 metros; a Leste, com Francisco Silva Sousa, medindo 07,00 metros; e ao Sul, com Manoel Henrique Mendes Quintas, medindo 57,50 metros, com uma área total de 396,75m²",*** em favor de CLEICIKELLEN SANTOS DE CASTRO, CPF nº 937.019.932-20, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0823/2015 - SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de março de 2023.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).